

PORTARIA nº 2706005/2017 - GABP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o Pedido Administrativo Tributário nº 2017.01.31.00682/2017, onde o contribuinte **HELIO PEDROSA CASTELO NETO** requer a restituição de ITBI pago a maior;

CONSIDERANDO que o contribuinte HELIO PEDROSA CASTELO NETO efetuou o pagamento de ITBI no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com base na alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel avaliado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e que tal alíquota já havia sido alterada por força da Lei Municipal nº 2328 de 09 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2328 de 09 de fevereiro de 2017 reduziu a alíquota de ITBI para 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescentando o § 2º do art. 280 do Código Tributário do Município (Lei nº 1768/2010);

CONSIDERANDO que o valor do ITBI com base na alíquota correta de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) equivaleria ao valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO a comprovação de pagamento a maior do imposto realizado pelo contribuinte;

CONSIDERANDO ainda Parecer Jurídico oriundo da Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento do PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI requerido pelo contribuinte, bem como a decisão final proferida por este Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido feito por HELIO PEDROSA CASTELO NETO, **CONCEDENDO-LHE A RESTITUIÇÃO** do valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 27 de junho de 2017.

Carlos Windson C. Mota

CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL